



LEI ORDINÁRIA Nº 1546 de 19 de abril de 2021

REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Com base no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 13/2009 de 09/06/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 01 de setembro de 2015, fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre:

MUNICÍPIO DE ITAPEVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, CEP 37655-000, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais;

PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 36º Andar, Conjuntos 3601, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 045768-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 10.846.864/0001-23, e filial sediada na Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, nº 742 – Dos Pires, Extrema/MG, CEP: 37640-920 inscrita no CNPJ/ME sob o número 10.846.864/0003-95;

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.041.168/0001-10, com sede na Avenida Professor Mario Werneck nº 621, 10º andar, conj. 2, bairro Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte/MG;

CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 40.521.488/0001-17, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabágliã, n. 3320, 6 andar, sala 612, bairro Estoril, CEP 30.394-310.

①



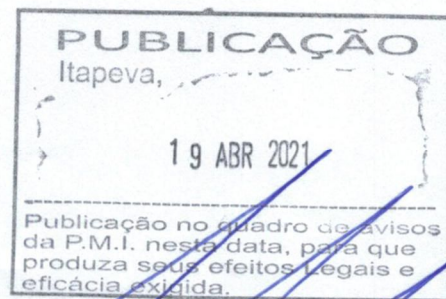
MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica expressamente autorizado ao Poder Executivo conceder incentivos fiscais relativos a impostos e taxas municipais, podendo serem isentos de forma parcial ou total, nos termos da Legislação pertinente e do Protocolo de Intenções em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de abril de 2021


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, com sede na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, CEP 37655-000, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr (a). Daniel Pereira do Couto, doravante designado simplesmente “**Município**”; e

Por outro lado, as empresas **PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 36º Andar, Conjuntos 3601, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 045768-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 10.846.864/0001-23, e filial sediada na Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, nº 742 – Dos Pires, Extrema/MG, CEP: 37640-920 inscrita no CNPJ/ME sob o número 10.846.864/0003-95, representada neste ato por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designada como “**Petlove**”; e

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.041.168/0001-10, com sede na Avenida Professor Mario Werneck nº 621, 10º andar, conj. 2, bairro Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social doravante designada simplesmente “**LOG**”; e

CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 40.521.488/0001-17, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabágia, n. 3320, 6 andar, sala 612, bairro Estoril, CEP 30.394-310, doravante designada como “**CLI**”.

Sendo a Petlove, a LOG e a CLI a seguir denominadas em conjunto “**Interessadas**” e, isoladamente, “**Interessada**”.

CONSIDERANDO:

Que é dever do Município regular e incentivar atividades econômicas, nos termos do art. 174 da Constituição da República de 1988, visando o desenvolvimento social e econômico, com incremento do emprego e expansão da renda;

Que, em face das diretrizes gerais e específicas da política econômica do Município, devem ser priorizadas ações que envolvam parcerias estratégicas com o setor privado, visando o desenvolvimento industrial e comercial da região;

Que a fixação e consolidação de investimentos no Município demanda comprometimento político e atuação focada e contínua por parte da Administração Pública municipal;

DS DPC DS MN DS RBM DS [assinatura] DS [assinatura] DS VS DS ACS

Que, nesse sentido, é essencial que o Município propicie condições para a manutenção dos investimentos atuais e também para a realização de novos investimentos no setor produtivo e comercial;

Que há necessidade de se assegurar o fomento ao desenvolvimento local, com incentivos fiscais e não fiscais, por prazos e condições que propiciem a consolidação e o sucesso dos investimentos;

Que a Lei Complementar nº13/2009, conforme alterada pela Lei Complementar 28/2015, autoriza a concessão de benefícios fiscais para promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município, para o fomento de atividades potencialmente geradoras de empregos e riquezas para o Município e sua população;

Que o Decreto Municipal nº 44/2015 instituiu o programa de incentivos fiscais para o desenvolvimento de projetos de construção e operação de Centros de Distribuição no Município;

Que as Interessadas apresentaram ao Conselho da Política de Desenvolvimento um requerimento para inclusão no programa de incentivos fiscais instituído pelo Decreto Municipal nº 44/2015, propondo a construção e operação de Centro de Distribuição de produtos para a Petlove ("Empreendimento"), envolvendo investimentos para sua construção na ordem de aproximadamente R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

Que as Interessadas se comprometem a envidar esforços para atingir os benefícios sociais e econômicos almejados pelo Município conforme previsto na Lei Complementar 13/2009, conforme alterada pela Lei Complementar 28/2015, e no Decreto Municipal nº 44/2015;

Que o projeto apresentado pelas Interessadas apresenta viabilidade socioeconômica e atende às exigências previstas na Lei Complementar nº13/2009, conforme alterada pela Lei Complementar 28/2015, e no Decreto Municipal nº 44/2015;

Que os incentivos fiscais concedidos às Interessadas têm potencial para propiciar o desenvolvimento social e econômico do Município, com aumento da oferta de empregos diretos e indiretos e ampliação de receitas;

Resolvem as Partes firmar o presente **Protocolo de Intenções**, no sentido de garantir que os compromissos serão assumidos pelas Partes de modo a viabilizar a implantação do Empreendimento, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETIVO DAS PARTES

DS DPC DS MUN DS RBM DS [assinatura] DS [assinatura] DS VS DS ACUS

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo viabilizar a construção, implantação e operação de um centro de distribuição para armazenamento e distribuição dos produtos, bem como a realização de processos intralogísticos da Petlove no Município (“Empreendimento”), conforme descrito no Anexo 1 deste instrumento.

2. DOS COMPROMISSOS DASS INTERESSADAS

2.1. Para consecução dos objetivos deste Protocolo de Intenções, compromete-se a Petlove a operar o Empreendimento no Município de Itapeva, conforme discriminado no Anexo 1, com valor de investimentos estimados em aproximadamente R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e geração de diversos empregos diretos durante a construção e de aproximadamente 600 empregos diretos na operação do Empreendimento. Há também expectativas de geração de diversos empregos indiretos para atender todos os serviços e demandas ao longo da construção e operação do Empreendimento, bem como aos prestadores de serviços da construção e operação do Empreendimento.

2.2. A Petlove se compromete a operar e manter o Empreendimento no Município de Itapeva, diretamente ou por meio de terceiros subcontratados ou operadores logísticos, por um prazo de no mínimo 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da data de início de operação do Empreendimento, observada as prorrogações do contrato de locação.

2.3. As Interessadas, em conjunto ou isoladamente, se comprometem a construir o Empreendimento, diretamente ou por terceiros subcontratados, com observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes, obtendo todas as licenças e alvarás necessários para construção do Empreendimento.

2.4. As Interessadas, em conjunto ou isoladamente, se comprometem a executar a 3ª faixa do sistema viário da Estrada das Areias, lindeiro ao empreendimento (dentro do terreno que será adquirido pelas Interessadas), localizada em Itapeva/MG, conforme croqui em Anexo 2. O pavimento terá espessura de 5 cm, a ser confirmada conforme sondagens a serem realizadas. A execução poderá se dar diretamente ou por terceiros subcontratados, custeando as despesas com materiais, pessoal e com a obra em si, excluídas, eventuais desapropriações ou instituição de servidões que se façam necessárias, caso aplicável, e a manutenção da via municipal de acesso ao Empreendimento, após a sua pavimentação e asfaltamento inicial pelas Interessadas, cuja responsabilidade será do Município. Será de responsabilidade das Interessadas a execução de serviços inerentes a sinalização vertical e horizontal no trecho pavimentado em questão. Adicionalmente, a CLI e a LOG irão realizar, após a aquisição dos atuais proprietários, a doação da área demarcada no Anexo 3 para o Município de Itapeva/MG, devendo iniciar o processo de doação em até 120 dias contados do registro da aquisição da área pela LOG e CLI.

DS
DPC

DS
MW

DS
RBM

DS
20/11/2017

DS
VS

DS
ALLS

2.5. A Petlove e as Interessadas envidarão seus melhores esforços para que sejam utilizados, preferencialmente, a mão-de-obra, os fornecedores e prestadores de serviços sediados no Município de Itapeva, desde que atendidos os requisitos de igualdade de condições, preços e qualidade técnica dos bens e serviços. A operação da Petlove será realizada com a finalidade de centro de distribuição de produtos.

3. DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

3.1. O Município, nos termos da legislação vigente, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 44/2015, e observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, concede às Interessadas o seguinte tratamento tributário:

3.1.1. Isenção total do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI incidente sobre a transação imobiliária de aquisição do imóvel descrito no Anexo 1, destinado à implantação ou à locação para a implantação do Empreendimento, assim como sobre transações futuras que vierem a ser realizadas entre as Interessadas, ou entre as Interessadas e as suas sócias e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico de quaisquer das Interessadas, incluindo aquelas transações de aquisição, venda ou cessão dos direitos relativos ao imóvel descrito no Anexo 1, tal como direito de superfície, pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data de assinatura do presente Protocolo de Intenções;

3.1.2. Isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel adquirido, destinado à implantação ou à locação para implantação do Empreendimento descrito no Anexo 1, pelo prazo de utilização da Petlove ou empresas do seu grupo econômico do galpão, limitado a 15 (quinze) anos, a partir da data de transferência da propriedade do imóvel para as Interessadas;

3.1.3. Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção, instalação e manutenção do Empreendimento descrito no Anexo 1, a qual será aplicável inclusive às empresas subcontratadas da Petlove e das Interessadas, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura do presente Protocolo de Intenções;

3.1.4. Isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), sobre os serviços a serem realizados pela Petlove, ou por suas subcontratadas, durante todo o período de operação do Empreendimento descrito no Anexo 1, pelo prazo de vinte anos, a contar da data de assinatura do presente Protocolo de Intenções;

DS DPC DS MN DS RBM DS [assinatura] DS [assinatura] DS VS DS ACS

3.1.5. Isenção total de taxas de serviços e das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, previstas no Título V da Lei Complementar nº 2/2005 e nas demais leis municipais, incidentes durante o período de construção, instalação e operação do Empreendimento descrito no Anexo 1, pelo prazo de trinta anos, a contar da data de assinatura do presente Protocolo de Intenções às Interessadas e suas subsidiárias, ou controladas, ou empresas e/ou consórcios que venham a construir ou operar o Empreendimento;

3.1.6. As isenções previstas nos subitens acima se aplicam às Interessadas, assim como às subsidiárias, controladas, coligadas e filiais das Interessadas, pertencentes ao grupo econômico, já constituídas desde a presente data ou que venham a ser constituídas após a celebração do presente Protocolo de Intenções.

3.1.7. Demais empresas diferentes das já citadas acima, que não possuam vínculo com as Interessadas, e que porventura futuramente venham a ocupar e/ou locar o imóvel eventualmente desocupado, deverão negociar o seu tratamento diretamente com o Município.

3.2. O Município compromete-se a avaliar a extensão do mesmo tratamento tributário previsto nesta Cláusula para eventuais novos investimentos de ampliação do Empreendimento ou novos empreendimentos que venham a ser implementados pelas Interessadas.

4. DOS OUTROS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

4.1. O Município compromete-se a receber e expedir, no menor prazo possível, as licenças e alvarás, em especial de natureza ambiental e urbanística, necessários à construção, implantação e operação do Empreendimento descrito no Anexo 1.

4.1.1. Uma vez concluído o Empreendimento e protocolado o pedido de emissão da Licença de Localização e Funcionamento, o Município deverá emitir, no prazo de 5 (cinco) dias, a Licença de Localização e Funcionamento Provisória, que permitirá o início de operação do Empreendimento antes da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB e da Certidão de Habite-se, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 31/2015.

4.1.2. A Licença de Localização e Funcionamento Provisória terá o prazo de validade de até 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado e aprovado pelo setor competente.

4.2. O Município compromete-se a prestar todo o apoio necessário para a aprovação de projetos e obtenção de licenças e alvarás eventualmente necessários junto a órgãos e

DS DPC DS MW DS RBM DS DS DS VS DS ACS

entidades da Administração Pública estadual e federal, inclusive agências reguladoras e concessionárias de serviços públicos, de modo a viabilizar a implantação do Empreendimento no menor prazo possível.

4.3. O Município compromete-se a envidar todos os esforços necessários para garantir a instalação dos sistemas de comunicação por dados, voz e imagem no local onde será implantado o Empreendimento no menor prazo possível, instituindo as servidões administrativas e realizando as desapropriações que sejam eventualmente necessárias.

4.4. O Município compromete-se a realizar o alargamento e pavimentação da 3ª faixa da estradas das Areias, nas áreas que não sejam de propriedade das Interessadas, realizando eventuais desapropriações ou instituição de servidões que se façam necessárias para implantação da 3ª faixa. Para essa obrigação a Prefeitura deverá envidar todos os esforços necessários observado os processos legais para tanto.

4.5. O Município compromete-se a assegurar a manutenção e a conservação da via municipal de acesso ao Empreendimento após a conclusão das obras pela LOG e pela CLI, assim como a editar, em prazo hábil, eventuais leis municipais e regulamentos necessários à instalação do Empreendimento nos termos indicados no Anexo 1.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica definido que, em caso de ocorrência de externalidades que venham a acarretar alteração nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, tais como mudanças supervenientes em normas constitucionais e legais, demandas ou embargos pelo Poder Judiciário e Ministério Público, assim como eventos imprevisíveis que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução dos compromissos assumidos pelas Partes, estas se comprometem a renegociar os pontos afetados neste Protocolo de Intenções, desde que devidamente comprovadas.

5.2. A Petlove se compromete a enviar ao Município relatórios anuais de realização do Empreendimento, para acompanhamento e verificação do cumprimento dos compromissos assumidos nesse Protocolo de Intenções.

5.3. O não cumprimento voluntário dos compromissos assumidos pelas Interessadas neste instrumento, e desde que o Município esteja cumprindo pontualmente com todos os compromissos por ele assumidos, faculta ao Município a revogação deste Protocolo de Intenções, ficando as Interessadas sujeitas ao recolhimento dos tributos que venham a incidir a partir do dia seguinte à revogação do Protocolo de Intenções.

5.3.1. Para fins de aplicação do disposto acima, o Município somente poderá resolver este Protocolo de Intenções em função de não cumprimento voluntário dos compromissos assumidos, caso as Interessadas não iniciem as providências para sua solução em 60 (sessenta) dias, sendo certo que

DS DPC DS MN DS RBM DS [assinatura] DS [assinatura] DS VS DS ACUS

deverão ser concluídas em até 360 (trezentos e sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses em que as pendências dependam exclusivamente de terceiros.

5.4. As Partes signatárias estão de acordo que este Protocolo de Intenções não constitui contrato para efeito do art. 463 do Código Civil Brasileiro.

5.5. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura.

5.6. **Assinatura Eletrônica.** Para todos os fins de direito, as Partes reconhecem a validade do meio de comprovação da autoria das assinaturas eletrônicas apostas neste documento, bem como a integridade e autenticidade da sua versão digital como válida e exequível, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

E por estarem de acordo ao que se estipula, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 3 (três) vias, assinadas pelas Partes na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itapeva/MG, 30 de março de 2021.

DocuSigned by:

Daniel Pereira do Couto

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal

DocuSigned by:

Marcio Waldman

PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A

Marcio
Waldman

DocuSigned by:

Rodrigo Bara Maia

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Rodrigo Bara Maia

DocuSigned by:

Marcio V. de Siqueira

Marcio V. de Siqueira

DocuSigned by:

Viktor Nobre de Assis

CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Viktor Nobre de
Assis

Testemunhas

DocuSigned by:

Vinicius Sala

Nome: Vinicius Sala

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Ana Claudia Leite Seixas

Nome: Ana Claudia Leite Seixas

RG:

CPF:

ANEXO 1**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

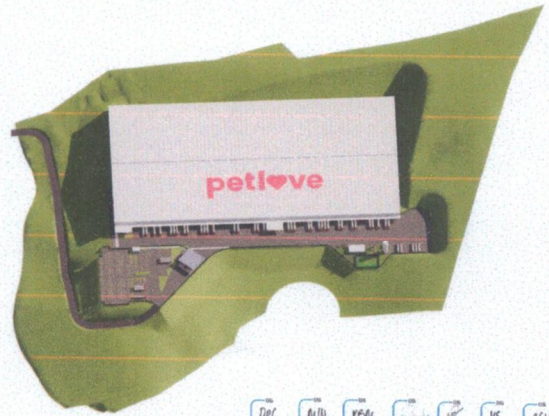
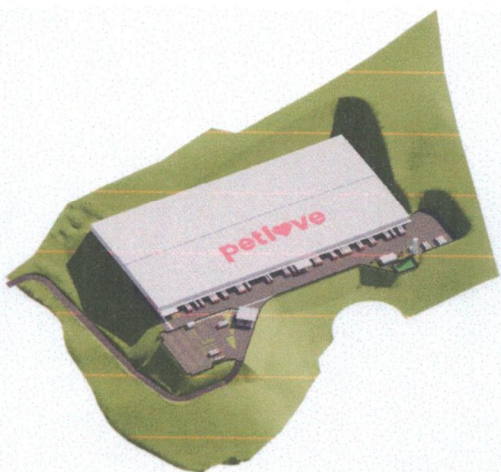
Descritivo. Centro de distribuição em parte da área objeto da matrícula 13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Camanducaia/MG, com área construída aproximada de 56.274,00m² (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados) (considerando as Fases 1 e 2), a ser utilizado pela Petlove (Fases 1 e 2) e construído pela LOG e CLI, ou eventual consórcio formado por estas empresas e/ou seus sócios.

Expansão do Empreendimento. O Empreendimento será desenvolvido inicialmente em duas fases, sendo inicialmente construída as Fases 1 e 2, cuja ocupação se dará pela Petlove, com área de aproximadamente 56.274,00m² (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados). A área remanescente, de aproximadamente 21.825,00m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), destinada da futura expansão do Empreendimento (Fase 3), poderá ser construída caso haja solicitação por parte da Petlove e/ou por decisão das Interessadas.

Anexo – Projeto Arquitetônico (sujeito alterações) – *conforme ajuste entre as Interessadas a área de armazenagem pode sofrer uma variação de até 3% em seu tamanho.*

– Imagens Ilustrativas do Empreendimento (sujeito a alterações).

DS DS DS DS DS DS DS
DPC MW RBM [assinatura] [assinatura] VS ACUS



DPC ALL REAL 100% V 15 ACIS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
01	LOG ITAPEVA	001
02	ENCARGOS	001
03	ENCARGOS	001
04	ENCARGOS	001
05	ENCARGOS	001
06	ENCARGOS	001
07	ENCARGOS	001
08	ENCARGOS	001
09	ENCARGOS	001
10	ENCARGOS	001
11	ENCARGOS	001
12	ENCARGOS	001
13	ENCARGOS	001
14	ENCARGOS	001
15	ENCARGOS	001
16	ENCARGOS	001
17	ENCARGOS	001
18	ENCARGOS	001
19	ENCARGOS	001
20	ENCARGOS	001
21	ENCARGOS	001
22	ENCARGOS	001
23	ENCARGOS	001
24	ENCARGOS	001
25	ENCARGOS	001
26	ENCARGOS	001
27	ENCARGOS	001
28	ENCARGOS	001
29	ENCARGOS	001
30	ENCARGOS	001
31	ENCARGOS	001
32	ENCARGOS	001
33	ENCARGOS	001
34	ENCARGOS	001
35	ENCARGOS	001
36	ENCARGOS	001
37	ENCARGOS	001
38	ENCARGOS	001
39	ENCARGOS	001
40	ENCARGOS	001
41	ENCARGOS	001
42	ENCARGOS	001
43	ENCARGOS	001
44	ENCARGOS	001
45	ENCARGOS	001
46	ENCARGOS	001
47	ENCARGOS	001
48	ENCARGOS	001
49	ENCARGOS	001
50	ENCARGOS	001
51	ENCARGOS	001
52	ENCARGOS	001
53	ENCARGOS	001
54	ENCARGOS	001
55	ENCARGOS	001
56	ENCARGOS	001
57	ENCARGOS	001
58	ENCARGOS	001
59	ENCARGOS	001
60	ENCARGOS	001
61	ENCARGOS	001
62	ENCARGOS	001
63	ENCARGOS	001
64	ENCARGOS	001
65	ENCARGOS	001
66	ENCARGOS	001
67	ENCARGOS	001
68	ENCARGOS	001
69	ENCARGOS	001
70	ENCARGOS	001
71	ENCARGOS	001
72	ENCARGOS	001
73	ENCARGOS	001
74	ENCARGOS	001
75	ENCARGOS	001
76	ENCARGOS	001
77	ENCARGOS	001
78	ENCARGOS	001
79	ENCARGOS	001
80	ENCARGOS	001
81	ENCARGOS	001
82	ENCARGOS	001
83	ENCARGOS	001
84	ENCARGOS	001
85	ENCARGOS	001
86	ENCARGOS	001
87	ENCARGOS	001
88	ENCARGOS	001
89	ENCARGOS	001
90	ENCARGOS	001
91	ENCARGOS	001
92	ENCARGOS	001
93	ENCARGOS	001
94	ENCARGOS	001
95	ENCARGOS	001
96	ENCARGOS	001
97	ENCARGOS	001
98	ENCARGOS	001
99	ENCARGOS	001
100	ENCARGOS	001

ANEXO 2 ACESSO VIÁRIO

^{DS}
DPC

^{DS}
MW

^{DS}
RBM

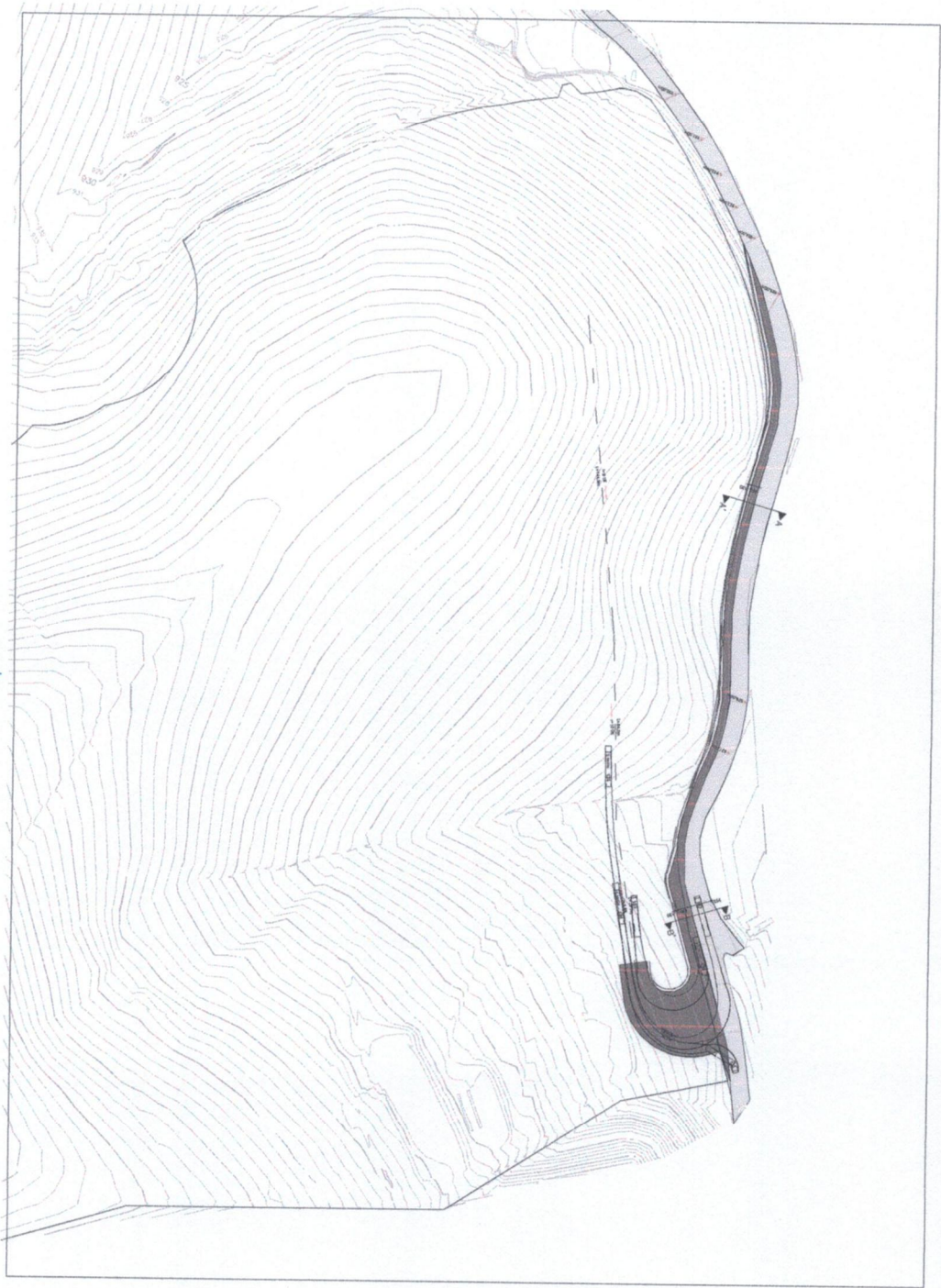
^{DS}
Sfr

^{DS}
h

^{DS}
VS

^{DS}
ACS

ESCALA P/ PLOTAGEM	CORES:	RED	YELLOW	GREEN	CYAN	BLUE	MAGENTA	WHITE	10 A 255	FORMATO
1:1	PENAS:	07	07	07	07	07	07	07	USE OBJECT COLOR	A2
	WIDTH:	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,05	0,1	

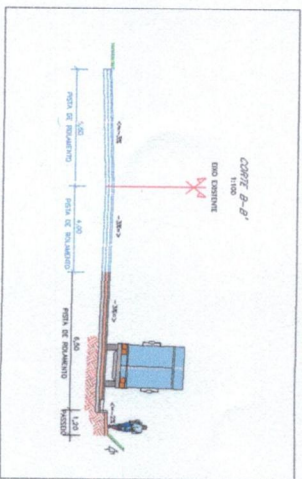
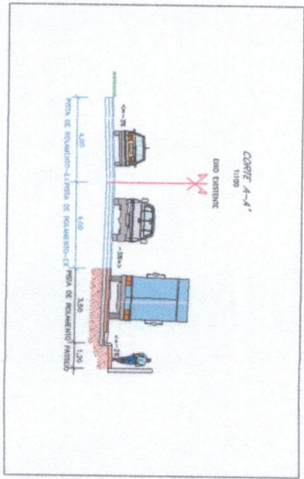


DPG MUD RBA DPC VS ALUS

LOG		ESTUDO PRELIMINAR MELHORIA ACESSO	
LOG ITAPEVA		01	
PROJETO		ESTUDO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		INDICADA	
ASR		REVISÃO	
EQUIPE LOG		00	
DATA DEBTA REVISÃO		05/02/21	

LEGENDA:

- BORDO DA PISTA EXISTENTE
- BORDO DA PISTA ADICIONAL - 3,00m+0,50m(DRE)
- BORDO DO PASSOIO - 1,20m
- PROJEÇÃO DA DIVISA
- PISTA EXISTENTE
- ACRESCIMO DE PISTA



ANEXO 3
ÁREA A SER DOADA

^{DS}
DPC

^{DS}
MN

^{DS}
RBM

^{DS}
Sfr

^{DS}
h

^{DS}
VS

^{DS}
ACLS

ÁREA DE DOAÇÃO
ESC.: 1 : 1000

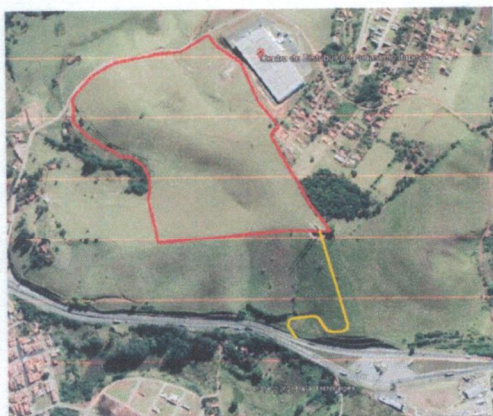
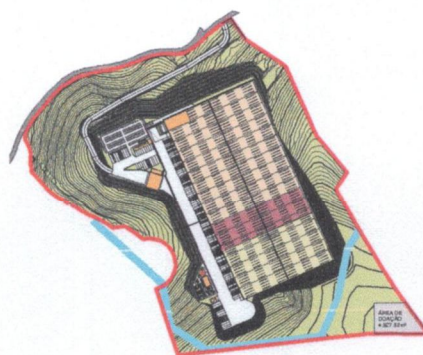


IMAGEM GOOGLE EARTH
ACESSO EXISTENTE A ÁREA DE DOAÇÃO INDICADO EM AMARELO



IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE DOAÇÃO
ESC.: 1 : 5000

DPC ALU REAL  VS ALU

REVISÃO		FECHADA	PROJ.	REVISÃO
REVISÃO	DESCRIÇÃO	PROJ.	DATA	
	OBRA LOG ITAPEVA		F. JULIA	
	EXERCÍCIO PARTICULAR			003
	NOME AQUISIÇÃO TERREJO ANEXO 3 - TERRENO DOAÇÃO			PROJETO 3 ANTEPROJETO
	RESPONSÁVEL TERREJO RESPONSÁVEL CÍVIL DO CDD Nº 48480-8	ELAB. SHELTON JUL		ESCALA INDICADA
	TÍTULO		REVISÃO	
	TERRENO DOAÇÃO		0	
			DATA E ASSINATURA MEMBRO	28/03/2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes no Projeto de Lei onde fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre Município de Itapeva MG e as empresas PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A e LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Incentivo fiscal nos próximos de 03 (três) anos, conforme relatório disponibilizado pelo departamento de tributação:

- Isenção de ITBI – R\$ 480.000,00

- Isenção de IPTU :

Exercicio 2021 – R\$ 381.509,58

Exercicio 2022 – R\$ 398.715,66

Exercicio 2023 – R\$ 416.697,73

- Isenção de Alvara :

Exercicio 2021 – R\$ 229.479,49

Exercicio 2022 – R\$ 239.829,78

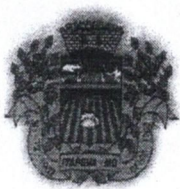
Exercicio 2023 – R\$ 250.646,10

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária e recursos financeiros com a renúncia de receita, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário e Financeiro Total está demonstrado na seguinte tabela:

(2)



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

	2021	2022	2023
Despesa Fixada e Receita Estimada para o exercício (A)	45.520.324,82	49.672.344,00	53.108.612,82
Projeção da renúncia de receita	1.090.989,07	638.545,44	667.343,83
Estimativa de Impacto	2,40%	1,29%	1,26%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.

Kelli Cristina do Couto

Contadora

CRC MG103037/O-8



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

"REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

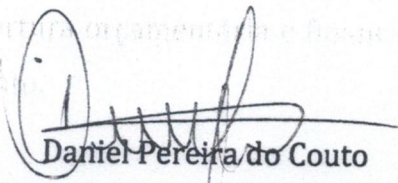
- Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

Itapeva, 09 de Abril de 2021.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes no Projeto de Lei onde fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre Município de Itapeva MG e as empresas PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A e LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Incentivo fiscal nos próximos de 03 (três) anos, conforme relatório disponibilizado pelo departamento de tributação:

- Isenção de ITBI – R\$ 480.000,00

- Isenção de IPTU :

Exercicio 2021 – R\$ 381.509,58

Exercicio 2022 – R\$ 398.715,66

Exercicio 2023 – R\$ 416.697,73

- Isenção de Alvara :

Exercicio 2021 – R\$ 229.479,49

Exercicio 2022 – R\$ 239.829,78

Exercicio 2023 – R\$ 250.646,10

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária e recursos financeiros com a renúncia de receita, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário e Financeiro Total está demonstrado na seguinte tabela:

2

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA****Poder Executivo****Contabilidade**

	2021	2022	2023
Despesa Fixada e Receita Estimada para o exercício (A)	45.520.324,82	49.672.344,00	53.108.612,82
Projeção da renúncia de receita	1.090.989,07	638.545,44	667.343,83
Estimativa de Impacto	2,40%	1,29%	1,26%

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.

Kelli Cristina do Couto**Contadora****CRC MG103037/O-8**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

"REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

- Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do *Plano Plurianual*.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

Itapeva, 09 de Abril de 2021.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes no Projeto de Lei onde fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre Município de Itapeva MG e as empresas PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A e LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Incentivo fiscal nos próximos de 03 (três) anos, conforme relatório disponibilizado pelo departamento de tributação:

- Isenção de ITBI – R\$ 480.000,00

- Isenção de IPTU :

Exercicio 2021 – R\$ 381.509,58

Exercicio 2022 – R\$ 398.715,66

Exercicio 2023 – R\$ 416.697,73

- Isenção de Alvara :

Exercicio 2021 – R\$ 229.479,49

Exercicio 2022 – R\$ 239.829,78

Exercicio 2023 – R\$ 250.646,10

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária e recursos financeiros com a renúncia de receita, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário e Financeiro Total está demonstrado na seguinte tabela:

2

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA****Poder Executivo****Contabilidade**

	2021	2022	2023
Despesa Fixada e Receita Estimada para o exercício (A)	45.520.324,82	49.672.344,00	53.108.612,82
Projeção da renúncia de receita	1.090.989,07	638.545,44	667.343,83
Estimativa de Impacto	2,40%	1,29%	1,26%

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.

Kelli Cristina do Couto**Contadora****CRC MG103037/O-8**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

"REFERENDA O INSTRUMENTO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG E AS EMPRESAS PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A E CLI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

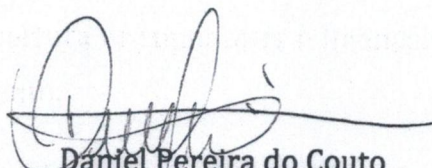
- Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida renúncia de receita tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

Itapeva, 09 de Abril de 2021.

2